



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.984**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRECI/SP), NÃO ONEROSO, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio e Cooperação Técnica com o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRECI/SP)**.

Parágrafo único. O objetivo de que trata esta Lei é o assessoramento técnico-científico por parte do CRECI/SP em atividades que necessitem de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos do Município de Mogi Mirim em relação ao seu patrimônio imobiliário, quando solicitado, salvo aqueles que sejam objeto de perícias judiciais.

Art. 2º O auxílio técnico-científico prestado pelo CRECI/SP ao Município de Mogi Mirim será realizado através do Grupo de Trabalho de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias, criado e estabelecido pela Portaria do CRECI/SP sob nº 6033/2016, na confecção de Parecer Técnico de Avaliação de Mercadológica – PTAM em atividades que necessitem de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária,

Art. 3º A prestação de serviço de que cuida esta Lei por parte do CRECI/SP é sem qualquer ônus para o Município de Mogi Mirim; não gera vínculo empregatício e nem indenização de qualquer espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de Convênio e Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes signatárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de março de 2018.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 12/2018  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5984  
FOI PUBLICADA(O) em 21/03/18